



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 030/2019**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO” no município de Itaituba, e dá outras providências”.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado a Prefeitura Municipal a instituir o “Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público”.

**Parágrafo único:** O referido programa tem por objetivo proporcionar orientação ao servidor público sobre práticas laborais que geram riscos de patologias decorrentes de hábitos não saudáveis.

**Art.2º.** O “Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público” terá caráter fundamentalmente preventivo.

**Art.3º.** Fica indicado á Prefeitura Municipal, criar e manter atualizado quadro demonstrativo de afastamento decorrentes da saúde dos servidores.

**Art.4º.** O “Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público” poderá instituir nos setores de maior necessidade, a pausa saudável e atividades de ginástica laboral.

**Art.5º.** O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

**Art.6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de março de 2019.

**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**  
Presidente